



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

- EDUARDO DE SOUZA, -  
PRESIDENTE.

*Paraná Jurídico*  
*Eduardo de Souza (Duce) - 06*  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI Nº 216/05

"Dispõe sobre a divulgação no Site Oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Birigüi á relação dos funcionários efetivos e comissionados, e dá outras providências".

Art.1º. A prefeitura Municipal de Birigüi e a Câmara Municipal, juntamente com o departamento competente, deverão divulgar em seu SITE OFICIAL, a relação dos funcionários efetivos e comissionados, organizados por departamentos, secretarias, autarquias e empresas públicas, especificando local, horário de trabalho e função.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário e observadas as exigências da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º Os Poderes Executivo e Legislativo regulamentarão a presente Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de birigüi,

Aos 1 de novembro de 2.005.

*Eduardo de Souza*  
**EDUARDO DE SOUZA,**  
VEREADOR.